



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE**

LEI Nº 31/77

"ALTERA O ART. 80 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL VIGENTE". - *MUG*

CARLOS CELESTE MEOTTI, Prefeito Municipal de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 80, da Lei Orgânica Municipal vigente, promulgada em 30 de novembro de 1971, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 80 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de outubro de cada ano, a Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício seguinte. Se até 30 de dezembro a Câmara não devolver, para sanção, será promulgada, como Lei, o Projeto originário do Executivo!"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a Presente Lei / entrará em vigor na data de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, em 30 de agosto de 1977.-

*Carlos C. Meotti*  
CARLOS CELESTE MEOTTI  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

*[Signature]*  
ALÓISIO GAWSKI  
Secretário